PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 036
PROJETO DE LEI 12/79
AUTORIA Alcides Ramos

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade." nº 938. Em, 16/06/1979.

REVOGADA PI Lei nº 19/85
EM 18 / 06 / 85
VISTO

L E I Nº 12/79

SÚMULA:- Acresecenta o Art. 4º na Lei Municipal nº 09/72, de 03/05/1972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica acrescentado o Art. 4º na Lei Municipal nº 09/72, de 03/05/72, com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para a prorrogação do prazo de que trata o Art. 2º, deverá ser anexado ao Projeto de Lei respectivo, um requerimento onde conste as exigências do ítens I, II e III, do Art. 1º desta Lei".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 de junho de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.